



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 81422/22

**EXERCÍCIO:** 2022  
**SUBCATEGORIA:** Licitações  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
**DATA DE ENTRADA:** 12/08/2022  
**ASSUNTO:** Licitação - 00008/2022 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB  
**INTERESSADOS:** Joao Lopes de Sousa Neto  
Paulo Rogério de Lira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global **R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: RS 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022,

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS,**  
Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:0CB9BBC0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global **RS 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:7B4D7364

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global **RS 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

52

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:A14D9B9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.**

**Fundamento LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.**

**VALOR GLOBAL: RS 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022**

**DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.**

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:6151B5D9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO TP 00001-2020 CP2

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 17:20:07 foi protocolizado o documento sob o N° 81422/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00008/2022  
Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado  
Data de Homologação: 04/08/2022  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Dispensa (Lei 14.133/21)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 24.655,00  
Fontes de Recursos: Recursos Diversos (2900).  
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 24.655,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): P. A. S. & SANTANA LTDA-ME  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.045.626/0001-66  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	2ea2aaeeb7fd0bfb02d9a7897be5e941

João Pessoa, 12 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos.*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**CONTRATO N.º 87/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E P.A.S. & SANTANA LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e**

1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

**Cinco Reais**), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N° 08/2022, permanecendo irreajustáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

46

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

3/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mãos Trabalhadas, Honras Conquistadas*

47

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

4/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

48

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

5/7



79

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

6/7



50

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**P.A.S. & SANTANA LTDA**  
 CNPJ: 13.045.626/0001-66  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

51

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022,

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS,**  
Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:0CB9BBC0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:7B4D7364

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

52

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:A14D9B9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.**

**Fundamento LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:6151B5D9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO TP 00001-2020 CP2

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos.*

44

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**CONTRATO N.º 87/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E P.A.S. & SANTANA LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei nº 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e**

1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

45

**Cinco Reais**), que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 08/2022, permanecendo irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte

2/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Custos*

46

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.**

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 08/2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

3/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

47

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

4/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

48

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

5/7



19

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

6/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

50

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**P.A.S. & SANTANA LTDA**  
 CNPJ: 13.045.626/0001-66  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

7/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

51

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e P.A.S. & SANTANA LTDA, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 44.90.52, Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.

posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.050 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS; 15 452 3004 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 49.835,25 (Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022,

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS,**  
Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:0CB9BBC0

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:7B4D7364

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 008/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA**, em favor da empresa qual seja: **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 38, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-060, representada pelo Sr. **PAULO ADRIANO SILVA SANTANA**, portador do CPF: 033.782.354-54 e RG: 2.506.637 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vereador Severino Rodrigues, Q. 13 LT 08, Bairro Conjunto Bivar Olinto, Patos - PB, CEP: 58.701-650, pelo Valor Global R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022.

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional

52

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:A14D9B9A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 88/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB**, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e **P.A.S. & SANTANA LTDA**, CNPJ: 13.045.626/0001-66.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA.**

**Fundamento LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 20.100 Gabinete do Prefeito - 04 122 3002 2004 04 122 3002 2004 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 20.300 Secretaria de Administração - 04 122 3002 2019 Manter as Atividades da Sec. de Administração - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 20.600 Secretaria de Educação - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 361 3006 2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 12 365 3006 2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30% - **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente; 21.200 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 3014 2083 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária; **ELEMENTO DE DESPESA - 44.90.52**, Equipamentos e Material Permanente.

**VALOR GLOBAL: R\$ 24.655,00 (Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

**VIGÊNCIA:** 04/08/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia - PB, 04 de agosto de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:  
João Lopes de Sousa Neto  
Código Identificador:6151B5D9

### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO TP 00001-2020 CP2

#### **EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo da construção civil, destinada a execução dos serviços de implantação de Pavimentação

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 17:22:11 foi protocolizado o documento sob o N° 81423/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000000882022

Data da Publicação: 05/08/2022

Data da Assinatura: 04/08/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 24.655,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB

Contratado (Nome): P. A. S. & SANTANA LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 13.045.626/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	7435d834af83252c99388a96e80621cb
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	7435d834af83252c99388a96e80621cb

João Pessoa, 12 de Agosto de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 81422/22**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 12/08/2022 às 17:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 81423/22 ao Documento 81422/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 81422/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 13	7435d834af83252c99388a96e80621cb
[PDF] Contrato	14 - 22	7435d834af83252c99388a96e80621cb
RECIBO PROTOCOLO	23	164cd2644fd5835355a78346690f0fc7

**João Pessoa, 12 de Agosto de 2022****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**